



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Arcos  
Assuntos Institucionais  
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - www.ifmg.edu.br

### **EDITAL 3 DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE**

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS**, nomeado pela Portaria 101 de 04 de outubro de 2019, publicada no Boletim Eletrônico de 04 de outubro de 2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20; nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17; conforme a Portaria IFMG nº 1560, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico no mesmo dia, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE, por tempo determinado e conforme o que se segue.

### **1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

1.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação;

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da de titulação descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

1.1.1. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

1.2. Para firmar contrato como Professor Visitante, o candidato não poderá:

I - ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores

II - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

IV - ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

1.3. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se neste Processo Seletivo, com apresentação do visto permanente.

1.3.1. Para candidatos estrangeiros, deverá ser apresentado o visto permanente, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, no caso de candidatos estrangeiros.

1.4. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de Professor Visitante, a descrição do Quadro I e os itens abaixo:

I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos ou no caso de não possuir o título de Doutor, possuam comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital.

II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

1.5. A área de atuação, número de vagas, jornada de trabalho e habilitação exigida constam especificadas no Quadro 1 abaixo:

**Quadro 1: Especificação da vaga e habilitação mínima exigida**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO EXIGIDA
História	01	40 horas	<p>I - ser portador do título de doutor em História <b>ou</b> em Educação <b>ou</b> em programa de pós-graduação afim à área de História, no mínimo há 2 (dois) anos; <b>E</b></p> <p>II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; <b>E</b></p> <p>III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.</p> <p>Em respeito à Lei nº 8.745/1993, art. 2º, § 8º, <b>no caso de não possuir título de Doutor</b>, o candidato deverá comprovar possuir:</p> <p>I – diploma de Licenciatura em História ou diploma de Bacharelado em História acompanhada de certificado de curso de complementação pedagógica (com, no mínimo, 360 horas), reconhecido pelo Ministério da Educação; <b>E</b></p> <p>III – comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção do Concurso por meio dos documentos apresentados no Baresma de Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>, bem como na Etapa de Apresentação Oral do Projeto.</p>

1.6 O atestado emitido pela Comissão de Seleção que comprovará a competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, torna-se o documento para a contratação do candidato como Professor Visitante.

1.6.1 O candidato que for contratado com a apresentação do atestado não fará jus à Retribuição por Titulação, ainda que possua o título de Doutorado há menos de 2 anos.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrição: **14 a 27 de janeiro de 2022.**

2.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

2.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica, através do portal <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos> no período previsto no item 2.1, efetuando-se, em seguida, o pagamento da taxa de inscrição.

2.4 É vedado aos candidatos a inscrição condicional e/ou por *e-mail*.

2.5. O IFMG *Campus* Avançado Arcos não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal do IFMG <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos> e transmiti-lo.

2.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento **até o 1º dia útil após o término das inscrições**.

2.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

2.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 2.7.

2.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

2.11.1. O Instituto Federal de Minas Gerais *Campus* Avançado Arcos não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado de forma *on-line* no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

2.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.15. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.17. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal do IFMG <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos> até 3 (três) dias úteis após o vencimento da GRU, a partir do dia **2 de fevereiro de 2022**, devendo o candidato, a partir desta data, imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.

2.18. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá encaminhar o Anexo V pelo e-mail [concursos.arcos@ifmg.edu.br](mailto:concursos.arcos@ifmg.edu.br) até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 2.1.

2.18.1. No mesmo e-mail, o candidato deverá enviar cópia digital do laudo médico que comprove a necessidade relatada.

2.19. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas, mas tiver efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 2.7 deste Edital, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail [concursos@ifmg.edu.br](mailto:concursos@ifmg.edu.br), a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 (um) dia útil da publicação do cronograma de apresentação. O comprovante de agendamento de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

### 3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **14 a 24 de janeiro de 2022**.

3.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/08, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07; e

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

3.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio eletrônico <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>, contendo:

I – indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

II – declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2, tópico II.

3.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

3.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

3.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br/portal/concursos](http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos), a partir de **25 de janeiro de 2022**.

3.7.1. Após esta divulgação, o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 2.17.

3.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 2.7, verificar o deferimento da inscrição e proceder conforme o subitem 2.17.

### 4. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante, de acordo com a Lei nº 8.745/1993.

4.2. A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:

I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;

II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou

IV - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

4.3 A remuneração do Professor Visitante será correspondente à Classe D-101, do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a Resolução 29/2016 e o Quadro 2 abaixo:

#### Quadro 2: Remuneração detalhada

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL

História	40h	R\$ 3.130,85	Doutorado	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21
----------	-----	--------------	-----------	--------------	--------------

4.3.1 Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

4.4. A Retribuição por Titulação no nível de Doutorado somente será paga no caso em que o candidato apresentar, no ato da contratação, o título de Doutor obtido há no mínimo 2 (dois) anos na respectiva área descrita no Quadro I do item 1.4.

4.4.1 Uma vez comprovada a titulação em nível de Doutorado, conforme item 4.4, a retribuição por titulação será paga com base na Classe D-101 do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a legislação vigente.

4.4.2. No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos necessários para a admissão, bem como o diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado conforme item 4.4 para a devida instrução do pagamento da Retribuição por Titulação.

4.4.3. Não será paga Retribuição por Titulação para Mestrado, Especialização *Lato Sensu* ou Pós-doutorado, bem como Notório Saber ou Competência Comprovada pela Comissão de Seleção, tendo em vista não haver disposição legal para o pagamento desse nível de capacitação.

4.4.4. A Retribuição por Titulação terá por base o diploma de doutorado há no mínimo 2 (dois) anos na área apresentada no Quadro I do item 1.4, apresentado pelo candidato na data de sua admissão e não poderá ser admitido pedido de Retribuição por Titulação em data posterior.

## 5. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O Professor Visitante cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de forma presencial, não presencial ou remota, conforme as necessidades do IFMG, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

5.1.1. No IFMG *Campus* Avançado Arcos, o Professor Visitante poderá atuar na docência e suporte aos cursos de nível técnico e superior, além de dar apoio no curso Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência, tanto na orientação de trabalhos acadêmicos, quanto na oferta de disciplinas, sob demanda da coordenação do curso.

5.1.2. Em respeito à Portaria IFMG nº 1560, de 11 de dezembro de 2019, ao Professor Visitante poderão ser atribuídas até 10 (dez) horas/aula de carga horária semanal para a ministração de aulas.

5.1.2.1. A(s) disciplina(s) a serem atribuídas ao Professor Visitante poderão ser ofertadas a todos os *campi* do IFMG, ficando a oferta *multicampi* condicionada à prévia manifestação do Diretor de Ensino do *campus* interessado e após entendimento daquela equipe de que o modelo de oferta da(s) disciplina(s) pelo *Campus* Avançado Arcos se adequa(m) ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ofertado em seu *campus*.

5.1.2.2. A oferta de disciplina será precedida de planejamento quanto ao período de oferta, número mínimo e máximo de vagas disponíveis, bem como outros critérios didático-pedagógicos necessários, com precedência de matrícula aos alunos regularmente matriculados no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

5.2. No ato da contratação, o Professor Visitante deverá confirmar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma presencial, remota e/ou virtual, conforme demandas da instituição, sob pena da impossibilidade do ato de contratação.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas etapas apresentadas no Quadro III.

**Quadro 3: Etapas do Processo Seletivo Simplificado**

ÁREA	ETAPAS	CARÁTER	DATA	OBSERVAÇÕES
História	Entrega da documentação para subsidiar as avaliações	Etapa Eliminatória	Até 6 de fevereiro de 2022	O candidato deverá enviar todos os documentos elencados nos itens I, II, III e IV do subitem 6.2 deste Edital, conforme orientação de envio constante neste subitem.
	Apresentação Oral do Projeto de Ensino	Etapa Classificatória e Eliminatória	8 de fevereiro de 2022*	Etapa conduzida pela Comissão Avaliadora, com apoio da Comissão Organizadora
	Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>	Etapa Classificatória	A partir de 8 de fevereiro de 2022*	Etapa conduzida pela Comissão Avaliadora

\* Datas passíveis de alteração em virtude do número de candidatos ou outro motivo de força maior. Cabe ao candidato se manter atento a possíveis alterações no cronograma do processo seletivo, sendo estas publicadas na página [www.ifmg.edu.br/portal/concursos](http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos).

6.2. A partir do dia **2 de fevereiro de 2022**, o candidato deverá acessar o portal do IFMG, conforme subitem 2.17, e, verificado o deferimento da inscrição, enviar à Comissão Organizadora, **até 6 de fevereiro de 2022**, por meio do e-

mail [concursos.arcos@ifmg.edu.br](mailto:concursos.arcos@ifmg.edu.br), os seguintes documentos originais digitalizados:

- diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado que o candidato possuir;
- *Curriculum Lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via;
- documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes* e do Barema da Prova de Avaliação do *Curriculum Lattes* (Anexo I) com a autodeclaração da pontuação do candidato;
- Projeto de Ensino a ser desenvolvido no IFMG, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo VII deste Edital, em 1 (uma) via;
- Anexo III devidamente preenchido pelo candidato em que liste todos os documentos enviados na forma de cópia digital. ATENÇÃO: o candidato deverá se manter atento aos documentos estritamente necessários para a pontuação do seu *Curriculum Lattes*. Assim, participação em palestras ou outros eventos não pontuados no Anexo I devem ser excluídos do arquivo digital.

6.2.1. Após o envio da documentação, o candidato receberá um *e-mail* da Comissão Organizadora confirmando o recebimento da documentação.

6.2.2 O candidato que não apresentar a documentação completa disposta no subitem anterior e dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3. O candidato que não enviar os documentos constantes no subitem 6.2, tópicos I a V, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

6.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos enviados, conforme itens listados no subitem 6.2.

6.5. Será constituída pela Direção do IFMG *Campus* Avançado Arcos uma Comissão Avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) servidores (docentes ou técnico administrativos) com titulação *stricto sensu*, sendo pelo menos 2 (dois) com experiência na área, subárea ou especialidade.

## **6.6. Da Apresentação Oral do Projeto de Ensino**

6.6.1. O candidato deverá enviar o Projeto de Ensino por e-mail à Comissão Organizadora, no seguinte endereço eletrônico: [concursos.arcos@ifmg.edu.br](mailto:concursos.arcos@ifmg.edu.br), a ser desenvolvido no IFMG, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo VII deste Edital.

6.6.1.1. O Projeto de Ensino deverá ser enviado dentro do prazo estipulado no subitem 6.2, juntamente com os outros documentos elencados no mesmo subitem.

6.6.1.2. A participação na Apresentação Oral do Projeto de Ensino somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

6.6.2 A ordem de apresentação dos candidatos será definida pela ordem crescente do número de inscrição.

6.6.3. A Apresentação Oral do Projeto de Ensino acontecerá presencialmente no IFMG *Campus* Avançado Arcos, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 485, bairro Brasília, Arcos, Minas Gerais.

6.6.3.1. A critério da Comissão Organizadora e da Comissão Examinadora, as apresentações poderão acontecer por videoconferência, por meio da ferramenta *Microsoft Teams* ou *Google Meet*.

6.6.3.1.1. Caso as apresentações aconteçam por videoconferência, caberá à Comissão Organizadora providenciar a gravação das seções.

6.6.3.1.2. O candidato poderá solicitar à Comissão Organizadora a cópia da gravação da sessão pública da sua Apresentação Oral do Projeto de Ensino, sendo vedado o acesso às apresentações de outros candidatos.

6.6.3.2. O cronograma com a identificação do horário das apresentações será divulgado aos candidatos por meio da página [www.ifmg.edu.br/portal/concursos](http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos).

6.6.4. A Apresentação Oral do Projeto de Ensino, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma explanação do candidato sobre a proposta de Projeto de Ensino enviado por ele, devendo ter duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, sendo o controle do tempo de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6.4.1. O Projeto de Ensino enviado pelo candidato será avaliado pela Comissão Avaliadora e deverá ser o mesmo arquivo utilizado pelo candidato no dia da Apresentação Oral do Projeto de Ensino, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

6.6.4.2. O descumprimento do item 6.6.4 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

6.6.4.3. A Comissão Avaliadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato sobre detalhamentos do Projeto de Ensino, sobre outros conteúdos relacionados à área e sobre a sua atuação profissional.

6.6.5. O IFMG *Campus* Avançado Arcos não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Apresentação Oral do Projeto de Ensino, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de *internet* (se necessário).

6.6.5.1. Caso a apresentação aconteça por videoconferência, sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à *internet* para o dia da Apresentação Oral do Projeto de Ensino, ou seja, que acesse o *link* da apresentação por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se a *internet* pelo *notebook* e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de *internet* ou de energia elétrica.

6.6.5.2. O candidato terá um prazo de até 5 (cinco) minutos de tolerância para apresentar-se para a Apresentação Oral do Projeto de Ensino, contados do horário previsto no cronograma oficial, conforme subitem 6.6.3.2. Após esse período, o candidato será considerado desistente e será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.6.5.3. A Apresentação Oral do Projeto de Ensino será realizada pelo candidato perante a Comissão Avaliadora, sendo que cada membro da comissão atribuirá uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentada com 1 (uma) casa decimal (sem arredondamento), de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo II.

6.6.6. A nota final do candidato na Apresentação Oral do Projeto de Ensino será a média aritmética simples das notas dos avaliadores, com uma casa decimal e sem arredondamento.

6.6.7. Será classificado nessa etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.6.8. A nota final do candidato na Apresentação Oral do Projeto de Ensino será divulgada no portal do IFMG ([www.ifmg.edu.br/portal/concursos](http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos)).

### 6.7. Da Avaliação do *Curriculum Lattes*

6.7.1. A Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato será realizada pela Comissão Avaliadora, sendo atribuída nota de 0 a 100 (zero a cem), de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo I.

6.7.1.1. Para efeito de pontuação na Avaliação do *Curriculum Lattes*, somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do Anexo I deste Edital.

6.7.2. Os títulos acadêmicos deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, obtidos em curso nacional reconhecido pela Capes (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da apresentação.

6.7.3. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados publicações em periódicos de acordo com a classificação do Qualis da Capes, correlacionados com a área de atuação pretendida pelo candidato. A classificação dos periódicos pode ser consultada em <http://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

6.7.4. A comprovação do subitem anterior é de inteira responsabilidade do candidato e deverá estar anexada à cópia do artigo. Não serão pontuadas publicações que não estiverem com a comprovação de sua classificação.

6.7.5. A nota final do candidato na Avaliação do *Curriculum Lattes* será a apresentada com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamento.

6.7.6. A nota final do candidato na Avaliação do *Curriculum Lattes* será divulgada no portal do IFMG ([www.ifmg.edu.br/portal/concursos](http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos)).

## 7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

7.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Quadro 4 abaixo:

### Quadro 4: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Data	Horário	Procedimento
14 a 27 de janeiro de 2022	Das 00h00min do dia 14/1/2022 às 23h59min do dia 27/1/2022	Período de inscrições, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos">www.ifmg.edu.br/portal/concursos</a>
14 a 24 de janeiro de 2022	Das 00h00min do dia 14/1/2022 às 23h59min do dia 24/1/2022	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos">www.ifmg.edu.br/portal/concursos</a>
A partir do dia 25 de janeiro de 2022	-	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos">www.ifmg.edu.br/portal/concursos</a>
28 de janeiro de 2022	Conforme horário do expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
A partir de 2 de fevereiro de 2022	-	Divulgação da lista de inscrições deferidas e impressão do comprovante definitivo de inscrição no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos">www.ifmg.edu.br/portal/concursos</a>
Até 6 de fevereiro de 2022	Até às 23h59min do dia 6/2/2022	Entrega da documentação exigida no item 6.2
8 de fevereiro de 2022	Conforme cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico <a href="http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos">www.ifmg.edu.br/portal/concursos</a>	Apresentação Oral do Projeto de Ensino

A partir de 8 de fevereiro de 2022		Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>
A partir de 8 de fevereiro de 2022	-	Divulgação dos resultados preliminares da Apresentação Oral do Projeto de Ensino e da Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>
Primeiro dia útil posterior à divulgação	Até às 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação	Prazo de recursos contra os resultados preliminares da Apresentação Oral do Projeto de Ensino e da Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>
Após análise dos recursos contra os resultados preliminares da Apresentação Oral do Projeto de Ensino e da Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>	-	Divulgação dos resultados finais da Apresentação Oral do Projeto de Ensino e da Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>
A partir do dia 14 de fevereiro de 2022	-	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para Professor Visitante no Diário Oficial da União

7.2. O cronograma exposto no Quadro 4 poderá ser alterado em virtude do número de candidatos ou outro motivo de força maior. Cabe ao candidato se manter atento a possíveis alterações no cronograma do processo seletivo, sendo estas publicadas na página [www.ifmg.edu.br/portal/concursos](http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos).

## 8. DOS RESULTADOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

8.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br/portal/concursos](http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos), conforme cronograma.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação do *Curriculum Lattes* e/ou da Apresentação Oral do Projeto de Ensino poderá fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil, conforme cronograma.

8.2.1. Para protocolar o recurso, o documento deverá preencher e enviar o formulário, ANEXO VI, devidamente preenchido, por *e-mail* à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Visitante regido pelo Edital nº xx/2021, pelo endereço eletrônico [concursos.arcos@ifmg.edu.br](mailto:concursos.arcos@ifmg.edu.br) até o horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação do respectivo resultado preliminar, contendo toda a documentação que suporte a sua argumentação.

8.2.2. O *e-mail* enviado pelo candidato e no qual constará o recurso deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) o remetente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição; e
- b) o ANEXO VI deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

8.2.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de Avaliação do *Curriculum Lattes* e da Apresentação Oral do Projeto desde que encaminhe o pedido para o *e-mail* da Comissão Organizadora do Processo Seletivo pelo *e-mail* [concursos.arcos@ifmg.edu.br](mailto:concursos.arcos@ifmg.edu.br).

8.2.4. Caso o candidato opte por solicitar os baremas, nos termos do subitem 8.2.3., ele deve se mostrar atento ao prazo para interposição de recurso, conforme subitens 8.2.1, sendo que este não será alterado.

8.3. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

8.4. Não serão aceitos recursos via fax, extemporâneos, em formulário distinto do ANEXO VI ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

8.5. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Avaliação do *Curriculum Lattes*.

8.6. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.8. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do *e-mail* informado no ato da inscrição.

8.9. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado se dará pela média simples (soma das notas obtidas em cada etapa e dividida pelo número de etapas avaliativas) e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário.

8.9.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado respeitará o disposto no art. 39 do Decreto nº 9739/2019, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

8.10. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

I – tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II – obtiver maior pontuação na Apresentação Oral do Projeto de Ensino;

III – obtiver maior pontuação na Avaliação do *Curriculum Lattes*;

IV – possuir maior idade (dia, mês e ano).

8.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos e será publicada na página eletrônica do IFMG ([www.ifmg.edu.br/portal/concursos](http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos)) e no Diário Oficial da União.

8.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

8.13. O candidato aprovado será convocado pela Gestão de Pessoas do IFMG *Campus* Avançado Arcos, por meio de comunicado via *e-mail* cadastrado no ato da inscrição.

8.13.1. Será dado um prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de envio da convocação para que o candidato manifeste seu interesse em assumir a vaga.

8.14. O candidato aprovado que não desejar a contratação poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação encaminhando o Anexo IV por *e-mail* à Gestão de Pessoas do IFMG *Campus* Avançado Arcos e poderá novamente ser convocado para contratação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do processo seletivo.

8.14.1. O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidade do IFMG que estiver disponível.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e, em última instância, pela Direção do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

9.3. Os candidatos que já tenham sido contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93, não poderão ser contratados pelo IFMG antes de decorridos os 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.

9.3.1. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

9.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

### ANEXO I BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM LATTES*

ITENS	Valor em pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
<b>1) TÍTULOS ACADÊMICO (Será considerado apenas a maior titulação do candidato e apenas uma vez)</b>				
Doutorado na área	20 pontos	20 pontos		
Mestrado na Área	10 pontos	10 pontos		
Especialização na área (mínimo 360 horas)	4 pontos	8 pontos		
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>20 pontos</b>		
<b>2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO</b>				
Bolsista de programas após graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	1 ponto		



Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	6 pontos		
Estágio de Pós-Doutorado (mínimo de 1 ano)	1 ponto / estágio	4 pontos		
Estágio de longa duração (≥ 30 h semanais)	0,5 ponto / estágio	4 pontos		
Estágio de curta duração (até 29 horas semanais)	0,25 ponto / estágio	2 pontos		
Participação em Cursos de longa duração (≥ 40 h)	0,3 ponto / curso	4 pontos		
Participação em Cursos de curta duração (até 39 h)	0,2 ponto / curso	2 pontos		
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>10 pontos</b>		

### 3) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA)

Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo	8 pontos		
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos		
Resumos em periódico científico	0,2 ponto / artigo	1 ponto		
Artigo em Anais ou Resumos de Eventos – Completo	0,5 ponto / artigo	2 pontos		
Livro Completo – Autor / Co-Autor	2 pontos / livro	8 pontos		
Livro Completo – Organizador / Editor	0,5 ponto / livro	2 pontos		
Capítulo de Livro – Autor / Co-Autor	0,5 ponto / capítulo	3 pontos		
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>10 pontos</b>		

### 4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO TÉCNICA)

Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou por ato institucional de entidade pública.	2 pontos/ semestre	20 pontos		
Produtos / Processos / Softwares – Patenteados	2 pontos / produto	10 pontos		
Produtos / Processos / Softwares – Depositados	1 ponto / produto	5 pontos		

Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	2 pontos / trabalho	10 pontos		
Assessoria / Consultoria	2 pontos / serviço	20 pontos		
Gestão em Ciência e Tecnologia – Coordenação/Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos		
Gestão em Ensino/Pesquisa/Extensão – Coordenação/Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos		
Projetos de pesquisa com bolsas institucionais	2 pontos / projeto	6 pontos		
Projeto de Pesquisa com financiamento extra- institucional – Coordenador	5 pontos / projeto	15 pontos		
Projeto de Pesquisa com financiamento extra- institucional – Membro de equipe científica	1 ponto / projeto	3 pontos		
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>30 pontos</b>		
<b>5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO)</b>				
Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação **	0,25 ponto / disciplina	15 pontos		
Cursos ministrados de curta duração (até 39 h)	0,3 ponto / curso	1 ponto		
Cursos ministrados de longa duração ( $\geq 40$ h)	0,5 ponto / curso	2 pontos		
Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica	0,5 ponto / orientação	3 pontos		
Orientação de Monografia de final de curso de graduação	0,25 ponto / monografia	3 pontos		
Orientação de Monografia de Curso de Especialização	0,5 ponto / monografia	2 pontos		
Orientação de Mestrado concluída	2 pontos / dissertação	6 pontos		
Orientação de Mestrado em andamento	0,25 ponto / dissertação	1 ponto		
Orientação de Doutorado concluída	3 pontos / dissertação	6 pontos		
Orientação de Doutorado em andamento	0,5 ponto / dissertação	1 ponto		

<b>Pontuação máxima do tópico</b>	<b>30 pontos</b>		
** Contagem de tempo em períodos concomitantes de exercício da docência será contabilizada apenas uma vez.			

Arcos, Minas Gerais, \_\_\_\_ de fevereiro de 2022.

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção

**ANEXO II**  
**BAREMA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE ENSINO**

Nome:					
CPF:				Inscrição:	
<b>Notas</b>					
<b>Critérios</b>	<b>Valor</b>	<b>Avaliador I</b>	<b>Avaliador II</b>	<b>Avaliador III</b>	<b>Final</b>
O tema é pertinente e atual.	10,00				
A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	10,00				
Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado.	10,00				
A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	10,00				
O método é bem definido e adequado ao problema, com as fases de pesquisa claramente relatadas. Considerando a sustentabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do projeto apresentado.	20,00				
O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.	10,00				
O(a) candidato(a) demonstrou segurança e conhecimento nas respostas às perguntas realizadas.	30,00				
<b>Total:</b>	<b>100,00</b>				

Arcos, Minas Gerais, \_\_\_\_ de fevereiro de 2022.

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS ENVIADOS (CONFORME SUBITEM 6.2)**

Nome:			
CPF:		Inscrição:	
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

[Local e data].

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) com n° de inscrição \_\_\_\_\_ aprovado(a) em \_\_\_° lugar no

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR VISITANTE para o *Campus* Avançado Arcos, na área de HISTÓRIA, homologado através do Edital nº \_\_\_\_/2022, publicado no DOU de \_\_/\_\_/\_\_, manifesto:

- ( ) minha desistência na contratação;
- ( ) solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Nome:					
CPF:		Inscrição:		Área de atuação:	
<b><u>Necessidade especial:</u></b>					
	Auditiva		Motora		Visual
	Outras. Especificar.				
<b><u>Condições especiais:</u></b>					
Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.					

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_.

[Nome e assinatura do candidato]

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Fase:	Avaliação de Curriculum Lattes	Apresentação Oral do Projeto de Ensino
Nome:	Inscrição n°:	
Área:		
Fundamentação e referências bibliográficas:	Folha n° ____ de ____	
(Local e data) _____, ____/____/____.		
Assinatura do candidato		

\*Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

**ANEXO VII  
ESPECIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO**

**Observação:** O candidato deverá atentar-se ao item 6.2, alínea IV, no qual é definido o tipo de projeto a ser apresentado.

<b>I – Identificação do Projeto de Ensino</b>
<b>Dados do Proponente</b>
<b>Nome:</b>
<b>Cargo/Função: Professor(a) Visitante</b>
<b>Campus: IFMG Campus Avançado Arcos e demais campi do IFMG</b>
<b>E-mail institucional:</b>
<b>Telefone(s) para contato:</b>

Link para o *Curriculum Lattes*:

**Título do Projeto:** O Ensino de História e as Artes no cotidiano dos cursos técnicos de nível médio ofertados no Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) Campus Avançado Arcos.

**Caracterização do Projeto**

*Campus/Campi:* Campus Avançado Arcos

**Área(s) do conhecimento:** História e Artes

**Equipe de Trabalho – Servidores**

Nome	Função no Projeto	Carga Horária Semanal
[Nome do(a) candidato(a) acrescido do número de membros adicionais na equipe; exemplo: Professor 2, Pedagogo 1, Técnico de TI etc.]		

**Equipe de Trabalho – Colaboradores externos**

Nome	Função no Projeto	Carga Horária Semanal
[Caso o(a) candidato(a) queira indicar o nome de colaborador(es) que considere importante(s) para o projeto]		

**Equipe de Trabalho – Discentes**

Nome	Função no Projeto	Carga Horária Semanal	Voluntário / bolsista
[Número de alunos que o(a) candidato(a) considera importante para o bom andamento e conclusão do projeto de ensino; exemplo: Aluno 1, Aluno 2 etc.]		20 h	
		20 h	
		20 h	

**II - Caracterização do público-alvo**

O projeto de ensino poderá envolver professores, estudantes e equipes administrativa e pedagógica do IFMG *Campus* Avançado Arcos, bem como de outros *campi* do IFMG, assim como membros da comunidade externa.

Com foco na formação acadêmica e cidadã dos estudantes do curso Técnico em Mecânica, integrado ao ensino médio, este projeto de ensino poderá ser desenvolvido junto às atividades acadêmicas relativas à(s) disciplina(s) ministradas pelo Professor Visitante.

Zelando pela integração entre as disciplinas que compõem a matriz curricular do curso Técnico em Mecânica, integrado ao ensino médio, ofertado pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos, o presente Projeto de Ensino tem o objetivo de apresentar oportunidades de formação cidadã por meio das Artes, apresentar a historicidade das manifestações artísticas ao longo dos tempos e incentivar o desenvolvimento de atividades, no cotidiano dos cursos, que integrem os conhecimentos científicos e as manifestações artísticas.

Embora o foco deste Projeto de Ensino esteja nos estudantes do curso Técnico em Mecânica, integrado ao ensino médio, os demais estudantes dos cursos ofertados pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos poderão ser convidados a participar das suas atividades.

### III – Introdução

As diversas manifestações artísticas podem ser consideradas valiosas fontes históricas, na medida em que permitem uma maior compreensão acerca dos valores, ideias, sensibilidades e imaginários do tempo em que foram produzidas, tornando-se importante material para a formação intelectual dos estudantes.

A integração entre as Artes e a História permite ao professor uma interdisciplinaridade que pode despertar tanto o interesse dos participantes pelo conhecimento histórico, quanto o desenvolvimento de uma sensibilidade relativa aos diversos movimentos artísticos, bem como ao conhecimento de materiais e técnicas que envolveram as mais diversas produções ao longo do tempo. É fundamentalmente interessante trabalhar com o aluno a noção de que nem sempre se observou a separação entre a arte e a técnica, atentando para a noção moderna de tais conceitos. Para fins de esclarecimento, na proposta aqui presente, considera-se “Artes” a partir de um espectro amplo, que envolve distintos tipos de manifestações e atividades humanas, tais como pintura, arquitetura, escultura, música, dança, teatro, cinema, literatura, artesanato etc. No entanto, cabe ao proponente justificar devidamente os motivos de trabalhar com cada material ou manifestação artística escolhida.

### IV – Justificativa

A integração entre as Artes e o campo disciplinar historiográfico, bem como entre as primeiras e o campo pedagógico, é fundamental para a formação cidadã, na medida em que desenvolve a capacidade de situar historicamente diversos movimentos artísticos, além de desenvolver uma sensibilidade que permite distinguir e compreender características materiais, históricas e estéticas em torno de objetos e obras artísticas. Tendo em vista o universo escolar do curso técnico, o desenvolvimento da sensibilidade histórica acerca das Artes permite também a vinculação com a História da Ciência e da Técnica e visa despertar uma compreensão integrada e ampla dos campos disciplinares, possibilitando também a colaboração com professores de diversas outras áreas, tais como a Física, a Química, a Matemática, a Geografia, a Biologia etc.

### V – Objetivos

[O proponente deve atentar-se ao menos aos seguintes objetivos:

I – buscar despertar nos participantes uma compreensão histórica das Artes;

II – despertar nos mesmos uma sensibilidade estética que lhes permita distinguir conceitos e características básicas em torno das manifestações artísticas;

III – trabalhar a noção das manifestações artísticas como fontes históricas; e

IV – integrar o projeto proposto a outras disciplinas ministradas no campus.]

*[O(A) proponente poderá editar esse campo].*

### VI – Metodologia

[A metodologia do projeto fica a critério do proponente, sempre levando em conta a adequação aos objetivos mencionados no item IV (Objetivos) e às propostas curriculares do IFMG- *Campus* Avançado Arcos. Elas devem ser explicitadas e detalhadas no item V, “Metodologia”, da forma mais clara possível].

*[O(A) proponente poderá editar esse campo].*

### VII – Cronograma de Execução

Descrição da meta/ação	Início (dia/mês/ano)	Término (dia/mês/ano)
[De maneira a cumprir os objetivos do projeto de ensino, o(a) candidato(a) deverá listar aqui as etapas tomando como referência o ano 2022]		



**VIII – Infraestrutura, insumos e equipamentos**

<b>Descrição do item</b>	<b>Situação (Disponível/A adquirir)</b>	<b>Valor do item (caso tenha que ser adquirido)</b>
[Relação de itens que o(a) candidato(a) considera imprescindível para a correta condução e conclusão do projeto, excluindo aqueles de uso pessoal]		

**IX – Resultados e Impactos esperados**

[O proponente deve especificar quais são os resultados e impactos desejados, ou seja, as expectativas do docente em relação aos avanços intelectuais e culturais das pessoas envolvidas no projeto. É fundamental levar em conta os objetivos propostos e a integração com outras disciplinas do Campus Avançado Arcos].

*[O(A) proponente poderá editar esse campo].*

**X – Referências Bibliográficas**

*[De livre escolha do(a) candidato(a)]*

<b>Local e data</b>	<b>Assinatura do Proponente</b>

Arcos, 13 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira, Diretor(a) Substituto(a) Campus Avançado Arcos**, em 13/01/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1059978** e o código CRC **54F2357E**.